



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001, no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP) e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira e que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal da Senhora Letícia Caetano dos Reis, CPF nº 657.724.151-15, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2026.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos



a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, para investigar o mecanismo bilionário de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

A Sra. Letícia Caetano dos Reis é, segundo informações publicizadas, administradora da empresa Flavio Bolsonaro Sociedade Individual de Advocacia desde 16 de abril de 2021, data de sua fundação. O escritório fica localizado no Setor de Mansões Dom Bosco 32, Conjunto B, Lote 01, Lago Sul, Brasília, DF - 71680-320 (o escritório foi registrado no mesmo endereço da mansão comprada em março de



2021 por Flávio Bolsonaro, avaliada em R\$ 5,97 milhões) e possui capital social de R\$ 10.000,00.

Ocorre que a Sra. Letícia é irmã de Alexandre Caetano dos Reis. No relatório da Polícia Federal (PF), o Senhor Alexandre é apontado como sócio de Antonio Carlos Camilo Antunes, principal operador do esquema de desvio de dinheiro de aposentados e pensionistas, na empresa CAMILO & ANTUNES LIMITED (RPDL LTD33), sediada nas Ilhas Virgens Britânicas. A empresa, que adquiriu quatro imóveis em 2024, totalizando R\$11.050.000,00, seria uma offshore constituída por Antonio Carlos a fim de blindar o patrimônio ilegítimo amealhado.

Ele também é contador do Instituto Modal sócio de diversas empresas, várias delas com o nome VOGA.

Um dos sócios de Alexandre Caetano na Voga Servicos de Treinamento e Apoio Administrativo LTDA (<https://advdinamico.com.br/empresas/51689989000123>) é Paula Batista dos Reis (<https://advdinamico.com.br/socios/paula-batista-dos-reis-eb222b59>), que aparece em RIFs analisados pela PF no inquérito do INSS, com movimentação de R\$ 8,1 milhões (páginas 821, 827 e 901, IPL). Além disso, ela é sócia de Marco Antonio Oliveira de Lima (<https://advdinamico.com.br/socios/marco-antonio-oliveira-de-lima-451e2f28>) na empresa Voga Servicos de Digitalizacao e Planilhamento LTDA, a qual, apesar de não ter Alexandre Caetano no quadro societário, também tem o nome VOGA e faz parte do mesmo grupo empresarial investigado pela PF. Marco Antonio Oliveira de Lima, por sua vez, é sócio do ex-jogador e atual senador do PL, Romário de Souza Faria, na empresa Financial Star Holding - CNPJ 56.338.971/0001-09 (<https://advdinamico.com.br/empresas/56338971000109>).

Em entrevista para veículo a imprensa, a sra. Letícia disse que foi indicada para ser administradora do escritório pelo advogado Willer Tomaz de Souza, que é amigo de Flávio Bolsonaro e bastante influente no meio político. Em seu aniversário de 2021, por exemplo, Willer promoveu festa pomposa, na qual, além de Flávio Bolsonaro, estiveram presentes: Arthur Lira,



Paulo Octávio (ex-vice-governador do DF) e José Roberto Arruda (ex-governador do DF) (<https://www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/exclusivo-festa-ostentacao-de-advogado-alvo-da-lava-jato-reune-cupula-do-poder-em-brasilia>).

Registre-se que o escritório do dr Willer advoga em um processo em que Alexandre Caetano dos Reis, investigado no esquema do INSS, estava no polo passivo (Voga Brasil Solucoes Empresariais E Ambientais Ltda X Ricardo Gadelha Lustosa - Processo nº 003XXXX-07.2015.8.07.0001).

O processo no qual Willer fez a defesa de Alexandre Caetano foi movido por RICARDO GADELHA LUSTOSA (autor) contra a empresa VOGA BRASIL SOLUCOES EMPRESARIAIS E AMBIENTAIS LTDA (ré).

113090	7	27619419187	MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR	BENEFICIARIO	120.000,00	84628634149	WILLER TOMAZ DE SOUZA	10/05/2021 a 08/11/2021
--------	---	-------------	--	--------------	------------	-------------	--------------------------	----------------------------



Partes do Processo

Polo Ativo

RICARDO GADELHA LUSTOSA

FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES 

Polo Passivo

VOGA SERVICOS CONTABEIS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

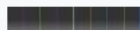
WILLER TOMAZ DE SOUZA 

ALEXANDRE CAETANO DOS REIS

VOGA BRASIL SOLUCOES EMPRESARIAIS E AMBIENTAIS LTDA

BULLMARK INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME

ANA CAROLINA PAES DE CARVALHO RUIZ 



Além disso, na análise dos RIFs enviados pelo COAF, a PF destacou que dr. Willer Tomaz movimentou R\$ 45,5 milhões entre maio e novembro de 2021, contando entradas e saídas (página 900, IPL). Além disso, a PF apontou que o advogado pagou R\$ 120 mil a Milton Salvador de Almeida Júnior, operador financeiro de Antonio Carlos Camilo Antunes (página 956, IPL e Fraude no INSS: PF lista transações atípicas de advogados e empresários).

Portanto, resta comprovado que Alexandre Caetano dos Reis, sócio de Antonio Carlos Camilo Antunes na empresa CAMILO & ANTUNES LIMITED - CNPJ: 55.088.939/0001-41 (páginas 135, 849, 851 e 1192, IPL), é irmão de Letícia Caetano dos Reis, sócia de Flávio Bolsonaro no escritório Flavio



Bolsonaro Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 41.609.932/0001-13 (<https://cnpj.biz/41609932000113>).

Diante da gravidade dos fatos, torna-se indispensável a quebra dos sigilos bancário, fiscal e de Relatório de Inteligência Financeira (RIF) da Sra. Letícia Caetano dos Reis, a fim de possibilitar a identificação de movimentações financeiras atípicas, eventuais e recebimento de valores de pessoas e empresas investigadas no âmbito da CPMI do INSS.

A investigação desse fluxo financeiro é fundamental para apuração sobre possíveis conflitos de interesse, favorecimento indevido, tráfico de influência, recebimento de vantagens econômicas, ou seja, a eventual vinculação entre decisões administrativas, interesses eleitorais e as atividades da Sra. Letícia, pelo que se requer a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 2 de fevereiro de 2026.

Deputado Rogério Correia
(PT - MG)

